

MANUAL DE ÉTICA

ÁRAMUS GESTORA DE ATIVOS LTDA.

Janeiro/2025 – Versão 3.0

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| Sumário..... | 3 |
| Aplicabilidade do Manual..... | 3 |
| Ambiente Regulatório..... | 3 |
| Termo de Compromisso..... | 4 |
| ÉTICA | 5 |
| Considerações Gerais..... | 5 |
| Padrões de Conduta..... | 5 |
| Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes..... | 5 |
| Relacionamento com Instituições Ligadas..... | 6 |
| Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços..... | 7 |
| Relações no Ambiente de Trabalho..... | 7 |
| Relação com Meios de Comunicação..... | 8 |
| Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização..... | 8 |
| <i>Soft Dollar</i> | 8 |
| Padrão Ético de Conduta..... | 9 |
| Diretor de Risco e Compliance..... | 9 |
| Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual..... | 11 |
| Acompanhamento das Políticas descritas neste Manual..... | 12 |
| Sanções (“ <i>Enforcement</i> ”)..... | 12 |
| CONFLITO DE INTERESSES | 13 |
| VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES | 13 |
| VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO | 13 |
| POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE | 14 |
| Sigilo e Conduta..... | 14 |
| Informação privilegiada..... | 14 |
| <i>Insider Trading</i> , Divulgação Privilegiada, <i>Front Running</i> e “Dicas”..... | 15 |
| ANEXO I | 16 |
| ANEXO II | 18 |

INTRODUÇÃO

Sumário

Este Manual de Ética (“Manual”) tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a Áramus Gestora de Ativos Ltda. (“Áramus Investimentos”), tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, bem como no tratamento de informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

Temos a ciência de que nosso maior ativo é a confiança em nós depositada por nossos clientes. Na busca incessante pela satisfação dos clientes, de forma a garantir a perpetuação de nosso negócio e visando retribuir e honrar essa confiança, a Áramus Investimentos atuará sempre com total transparência, respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais. A credibilidade, reputação e integridade da nossa empresa e de seus Colaboradores permearão esses valores e conceitos em todas as atividades por nós exercidas.

Assim sendo, este Manual reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores da Áramus Investimentos no desempenho da atividade profissional, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados. Este documento reflete a identidade cultural e os compromissos que a Áramus Investimentos assume nos mercados em que atua.

A Áramus Investimentos e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

Aplicabilidade do Manual

Este Manual aplica-se a todos os Colaboradores que, por meio de suas funções na Áramus Investimentos, poderão ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento do completo conteúdo deste Manual, bem como das leis e normas aplicáveis à Áramus Investimentos.

Ambiente Regulatório

Este Manual é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o termo de compromisso constante do Anexo I deste Manual, estão aceitando expressamente os princípios aqui estabelecidos.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Áramus Investimentos, bem como do completo conteúdo deste Manual.

Termo de Compromisso

Todo Colaborador, ao receber este Manual, assinará o Termo de Compromisso (Anexo I). Por esse documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Manual e das normas de compliance e princípios aqui contidos.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da Áramus Investimentos deverão ser levados para apreciação dos administradores da Áramus Investimentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual.

ÉTICA

Considerações Gerais

Os sócios da Áramus Investimentos objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados.

Este capítulo tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta dos Colaboradores da Áramus Investimentos na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral, conforme preceitua a Resolução CVM n.º 21/2021 e as melhores práticas de mercado.

Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto a Áramus Investimentos, bem como as normas legais que as regulam;
- Ajudar a Áramus Investimentos a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais dos Colaboradores, interesses da Áramus Investimentos e interesses dos clientes; e
- Informar imediatamente o Diretor de Risco e Compliance qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes

Em atenção ao art. 18, I, II e III, da Resolução CVM n.º 21/2021, o respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Áramus Investimentos. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primário da Áramus Investimentos, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da Áramus Investimentos.

Pela manutenção de relacionamentos e vínculos duradouros, a Áramus Investimentos continuará conduzindo com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Manual, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da Áramus Investimentos com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Áramus Investimentos é considerada propriedade exclusiva da Áramus Investimentos, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da Áramus Investimentos. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Manual. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de Risco e Compliance, previamente ao seu uso.

A Áramus Investimentos respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Áramus Investimentos exige e espera tratamento recíproco e cordial.

Por fim, a Áramus Investimentos zela pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Áramus Investimentos a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

Relacionamento com Instituições Ligadas

A Áramus Investimentos sempre em consideração aos padrões éticos, às melhores práticas de mercado, bem como em respeito aos seus clientes, concorrentes e ao mercado, veda qualquer tipo de relação com instituições que qualquer Colaborador detenha participação societária.

Caso a Áramus Investimentos considere o investimento em alguma instituição ligada a melhor oportunidade para seus investidores, a Áramus Investimentos realizará uma detalhada análise no ativo potencial.

Aprovado o processo de *due diligence*, a Áramus Investimentos convocará uma assembleia, de forma a comunicar aos cotistas do fundo de investimentos em questão a respeito de seu relacionamento com respectiva instituição, bem como obter seu aceite.

Nenhum tipo de vantagem poderá ser concedido de forma a induzir a Áramus Investimentos a investir em instituições às quais seus Colaboradores possam ter qualquer tipo de relação.

A fim de evitar potenciais conflitos de interesses, a Áramus Investimentos assegurará que exista uma segregação física, funcional, tecnológica e informacional, sempre com intuito de preservar o sigilo das informações e impedir o compartilhamento de dados com as instituições sob controle comum.

Caso seja identificado potenciais conflitos de interesses entre a Áramus Investimentos e uma gestora de recursos afiliada ou que qualquer Colaborador detenha participação societária, caberá ao Diretor de Risco e Compliance dirimir o potencial conflito.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Áramus Investimentos, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços (“Terceiros”), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Áramus Investimentos, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da gestora. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela Áramus Investimentos, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

Relações no Ambiente de Trabalho

É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Os sócios e administradores da Áramus Investimentos devem servir como exemplo de conduta para os demais colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da gestora ou de subordinados qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da Áramus Investimentos.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Áramus Investimentos.

Relação com Meios de Comunicação

A Áramus Investimentos vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

O representante da Áramus Investimentos perante qualquer meio de comunicação é, exclusivamente, o Sr. Marco André Coutinho Loureiro Borges, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da Áramus Investimentos.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 18, VIII, da Resolução CVM n.º 21/2021, caso seja verificado pela Áramus Investimentos a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a gestora envidará melhores esforços para informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

Soft Dollar

A Áramus Investimentos poderá permitir o uso de *Soft Dollar* desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da gestora. Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a empresa adotará o *Soft Dollar* somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de *Soft Dollar* quando a vantagem/benefício se reverter para a gestora, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de *Soft Dollar* devem ser previamente apreciadas pela Área de Compliance.

Nesse sentido, conforme art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a Áramus Investimentos adotará a transferência à carteira do fundo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora do mesmo.

Padrão Ético de Conduta

Os Colaboradores da Áramus Investimentos não devem praticar qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Áramus Investimentos e seus clientes.

A título meramente exemplificativo, são considerados como situações de possível(eis) conflito(s) de interesse as seguintes:

- a) Análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);
- b) Realização pelos Colaboradores de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais); e
- c) Negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome próprio ou da Áramus Investimentos com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.

Por “relacionamento pessoal” entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física por meio do qual o Colaborador e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas.

Diretor de Risco e Compliance

O Diretor de Risco e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções, independentemente de participação nos comitês da Áramus Investimentos.

São obrigações do Diretor de Risco e Compliance:

- Acompanhar as políticas descritas neste Manual;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Áramus Investimentos para apreciação do Comitê de Compliance da Áramus Investimentos.
- Atender prontamente todos os Colaboradores Áramus Investimentos.
- Identificar possíveis condutas contrárias a este Manual.

Todo e qualquer Colaborador da Áramus Investimentos que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Áramus Investimentos, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Manual, deverá informar o Diretor de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

São atribuições do Diretor de Risco e Compliance da Áramus Investimentos:

- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Áramus Investimentos, constantes deste Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Áramus Investimentos, inclusive por meio dos treinamentos previstos neste Manual.
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.
- Solicitar sempre que julgar necessário, para a análise de suas questões, visando à perfeita aplicação deste Manual, bem como, ao perfeito atendimento das leis e normas aplicáveis à Áramus Investimentos, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais.
- Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Áramus Investimentos, como também dos Colaboradores envolvidos.
- Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- Investimentos pessoais;
- Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Áramus Investimentos;
- Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
- Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
- Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou
- Participações em alguma atividade política.

A Áramus Investimentos dispõe de Comitê de Compliance que apresenta atribuição para discutir diretrizes e matérias de ética e compliance, sobretudo quando instado a se posicionar por solicitação do Diretor de Risco e Compliance.

Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual

Este Manual possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da Áramus Investimentos, mas seria impossível detalhar todos os possíveis problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas de compliance e princípios que orientam as ações da Áramus Investimentos.

Em caso de dúvida em relação a quaisquer das matérias constantes deste Manual, também é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Risco e Compliance para obtenção de orientação mais adequada.

Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito de interesses ou ocorrência de uma ação que vá afetar os interesses da Áramus Investimentos, o Colaborador deverá seguir essa mesma orientação. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores da cultura empresarial da Áramus Investimentos e reforçar os seus princípios éticos.

Para os fins do presente Manual, portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Risco e Compliance, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis às atividades da Áramus Investimentos, deve ser dirigida pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento ou que tome conhecimento da ocorrência ou suspeite ou possua indícios de práticas em desacordo com as regras aplicáveis, o Diretor de Risco e Compliance, exclusivamente por meio do e-mail compliance@aramus.com.br

Acompanhamento das Políticas descritas neste Manual

Mediante a ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Áramus Investimentos que cheguem ao conhecimento do Diretor de Risco e Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual, o Diretor de Risco e Compliance utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede será acessado pelos administradores da Áramus Investimentos, caso haja necessidade. Arquivos pessoais salvos em cada computador serão acessados caso os administradores da Áramus Investimentos julguem necessário. A confidencialidade dessas informações deve ser respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

Os administradores da Áramus Investimentos poderão utilizar as informações obtidas em tais sistemas para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos deste Manual.

Mensagens de correio eletrônico de Colaboradores poderão ser interceptadas e abertas para ter a regularidade de seu conteúdo verificada, computadores poderão ser auditados e conversas telefônicas poderão ser gravadas e escutadas sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se trata de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Áramus Investimentos.

Os administradores e o Diretor de Risco e Compliance da Áramus Investimentos poderão, quando julgarem oportuno e necessário, realizar inspeções a qualquer momento sobre quaisquer Colaboradores.

Sanções (“Enforcement”)

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual é de responsabilidade dos administradores da Áramus Investimentos, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão e demissão.

A Áramus Investimentos não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Áramus Investimentos venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Caberá ao Diretor de Risco e Compliance implementar as sanções que eventualmente venham a ser definidas pelos administradores da Áramus Investimentos em relação a quaisquer Colaboradores.

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos deste Manual deverá reportar, imediatamente, tal acontecimento ao Diretor de Risco e Compliance. O Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, inclusive demissão por justa causa.

CONFLITO DE INTERESSES

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Risco e Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesse até decisão em contrário.

VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores não poderão aceitar quaisquer presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance, exceto nos casos que não excedam o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Essa Política será revisada anualmente e, ocorrerá alterações caso seja constatada necessidades, podendo ser alterada a qualquer momento se houver demanda para tal.

| CONTROLE DE VERSÕES | DATA | MODIFICADO POR | DESCRIÇÃO DA MUDANÇA |
|----------------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|
| 1.0 | Jan/2019 | Áramus Investimentos | Início do controle de versões |
| 2.0 | Mai/2022 | Áramus Investimentos | Revisão Periódica |
| 3.0 | Out/2022 | RRZ Consultoria | Revisão Periódica |

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

Sigilo e Conduta

Conforme disposto no Termo de Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada fora da Áramus Investimentos. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de compliance da Áramus Investimentos.

Qualquer informação sobre a Áramus Investimentos, seu *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos, posições e dados cadastrais e/ou pessoais de clientes e dos fundos geridos pela Áramus Investimentos, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela Áramus Investimentos, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Áramus Investimentos e a seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na Áramus Investimentos, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Coordenador de Compliance, podendo esta delegar tal função.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Áramus Investimentos não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados pelas áreas de análise, opiniões internas sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos de investimento geridos pela Áramus Investimentos, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Anexo II - Termo de Confidencialidade.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir.

Informação privilegiada

Para fins deste Manual, considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações),

informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro fato que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com a Áramus Investimentos ou com terceiros.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros integrantes da Áramus Investimentos, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve se abster de utilizar tal informação, seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Áramus Investimentos e de seus clientes, bem como deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de Risco e Compliance. Todos aqueles que tenham acesso a uma informação privilegiada deverão, ainda, restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

Insider Trading, Divulgação Privilegiada, Front Running e “Dicas”

Insider Trading consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

Divulgação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Front Running é a prática de aproveitar alguma Informação Privilegiada para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Áramus Investimentos, seja atuando em benefício próprio, da Áramus Investimentos, de seus clientes, ou de terceiros.

Deve ser observado o disposto nos itens de “Informação Privilegiada”, “*Insider Trading*”, Divulgação Privilegiada e “*Front Running*” não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Áramus Investimentos, mas mesmo depois do seu término.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, “*Insider Trading*”, Divulgação Privilegiada e “*Front Running*”, sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Manual, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Áramus Investimentos, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Áramus Investimentos, e ainda às consequências legais cabíveis.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada do Manual de Ética e demais políticas (“Políticas”) da Áramus Gestora de Ativos Ltda. (“Áramus Investimentos”), cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência do Manual de Ética e Políticas, datados de outubro de 2022, os quais recebi e mantenho em meu poder.
2. Declaro, ainda, que estou ciente de que o Manual de Ética e Políticas da Áramus Investimentos passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da gestora, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Áramus Investimentos, bem como ao Termo de Responsabilidade.
3. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança Cibernética e das Informações e autorizo expressamente a Áramus Investimentos a realizar a gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de *e-mail*, internet, *chat* e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da Áramus Investimentos. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a Áramus Investimentos terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.
4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Áramus Investimentos qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Áramus Investimentos.
5. A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade e/ou deste Termo de Compromisso poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a Áramus Investimentos e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

6. As regras estabelecidas no Termo de Confidencialidade e no Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Áramus Investimentos, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

7. Participei do processo de treinamento inicial da Áramus Investimentos, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Áramus Investimentos e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

8. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Áramus Investimentos e circular em ambientes externos à Áramus Investimentos com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

9. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos *e-mails*, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros Colaboradores da Áramus Investimentos e/ou quaisquer terceiros.

[CIDADE], ____ de _____ de [ANO].

[COLABORADOR]

ANEXO II
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, doravante denominado Colaborador, e Áramus Gestora de Ativos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 16.929.933/0001-06 (“Áramus Investimentos”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da Áramus Investimentos, celebrar o presente termo de confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, dos clubes, fundos de investimento e carteiras geridas pela Áramus Investimentos, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os clubes, fundos de investimento e carteiras geridas pela Áramus Investimentos, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bemcomo informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Áramus Investimentos e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b) Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na Áramus Investimentos, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da Áramus Investimentos e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela Áramus Investimentos ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

1.1 Não são consideradas Informações Confidenciais:

Quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo Colaborador; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do Colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao Colaborador por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma

obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o Colaborador, neste último caso, informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance da Áramus Investimentos para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Áramus Investimentos, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições das Políticas da Áramus Investimentos, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à Áramus Investimentos, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1 O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Áramus Investimentos, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*”, Divulgação Privilegiada e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da Áramus Investimentos ou de terceiros.

2.2 As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do Colaborador ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela Áramus Investimentos.

2.3 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal.

3 O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Áramus Investimentos e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Áramus Investimentos, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do Colaborador se este for sócio da Áramus Investimentos, sem prejuízo do direito da Áramus Investimentos de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

3.2 O Colaborador expressamente autoriza a Áramus Investimentos a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor,

quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do direito da Áramus Investimentos de exigir do Colaborador o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

3.3 A obrigação de indenização pelo Colaborador em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.4 O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Áramus Investimentos são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Áramus Investimentos e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Áramus Investimentos, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Áramus Investimentos, salvo se em virtude de interesses da Áramus Investimentos for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Áramus Investimentos;

b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à Áramus Investimentos todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Áramus Investimentos, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

d) É expressamente proibida a instalação pelo Colaborador, de *softwares* não homologados pela Áramus Investimentos no equipamento do mesmo.

e) A senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.

5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Áramus Investimentos, permitindo que a Áramus Investimentos procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a Áramus Investimentos não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a Áramus Investimentos subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Áramus Investimentos, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos administradores da Áramus Investimentos.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

COLABORADOR

**ÁRAMUS GESTORA DE ATIVOS
LTDA.**